



# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.483

BELEM — SABADO, 3 DE DEZEMBRO DE 1960

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

resolve tornar sem efeito o decreto dotado de 4 de novembro de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Joaquina da Costa Alves para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazareth da Cruz Gomes no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ruth Raimunda da Silva e Souza no cargo de professor de 3.ª entrância — padrão N, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Raimunda Perdigão Simimbu, no cargo de professor de 3.ª entrância — padrão H, do Quadro Único.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Solange Bogéa Silva no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yara Queiroz Maia, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capiati, 90 dias de licença-reposo, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Gotabbira da Silva ocupante do cargo de Inspetor de Alunos — padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio "País de Carvalho", 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Pedrina Farias da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola do lugar Vitória Município de Altamira, 90 dias de licença-reposo, a contar a 22 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Mariuça Rocha Calderaro, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 23 de setembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Natalina Nogueira Cerqueira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cléa da Silva do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cléa da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sirene Botinely do Amaral ocupante do cargo de Inspetor de Alunos — padrão E, do Quadro Único lotado no Colégio Estadual "País de Carvalho", 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. **WALDEMAR GUIMARÃES**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. **BENEDITO MONTEIRO**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO**

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. **AMÉRICO SILVA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9988

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**

CAPITAL:	
Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atrasado .....	" 4,00

**ESTADOS E MUNICÍPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

**PUBLICIDADE**

1 Página de contabilidade, 1 vez ....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. G., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

Executadas as para e exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sônia Guimarães da Costa ocupante do cargo de Professor de Educação Física — padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, que vem exercendo em substituição a titular Luiza Souza Rodrigues, 90 dias de licença-reposo, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 181, inciso V, art. 169 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sime Seixas Agular do cargo de professor de 3a. entrância — padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José da Silva Figueira para exercer, interinamente, o cargo de Servente — padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Bentes Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Servente — padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1960.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Bitencourt Pêres, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância — padrão D, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do Interior, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de setem-

bro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ernita de Moraes Leal, no cargo de Inspetor de Alunos — padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Pces de Carvalho", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Chaves da Silva, ocupante do cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11/5/50 a 11/5/60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.  
Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Osmar Gomes Garcia para exercer, interinamente, o cargo de Investigador — padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com o falecimento de Mário de Sousa Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício.  
Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública



## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 19 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1960

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder à funcionária Irene Calado de Figueiredo, Protocolista, padrão M, do Quadro Único, lotada nesta Secretaria de Estado, trinta (30) dias de férias regulamentares, a partir de 10 de dezembro a 10 de janeiro próximo vindouro, referente ao período de 1960.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 29 de novembro de 1960.

Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado do Governo

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em, 30.11.1960.

### Processos:

N. 8223, Ofício do Sr. Governador, em exercício, designando o Dr. Benedito Celso de Padua Costa, para o cargo de 1.º Oficial de Gabinete e concedendo 60 dias de licença ao sr. Libero Luxardo — Baixem-se os atos.

N. 8206, de José Maria Pinto Marques — Convide-se a requerente a prestar melhor esclarecimento sobre o que pretende.

N. 7816, de José Marques de Figueiredo — Baixe-se portaria.

N. 8066, de Eudamidas Lopes de Miranda — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SES.

De acordo com o parecer da N. 7147, de Nilza Cardoso C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SIJ.

N. 8014, de Manoel Francisco de Oliveira — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SIJ.

N. 7581, de Antonio Ferreira dos Santos — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SIJ.

N. 8142, de Odete Moura Careniro — Com a informação supra restitua-se a SEC.

N. 8186, de Maria Diva Aquino — Remeta-se a SEC.

N. 7319, de Deonice Elias da Silva — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SEC.

N. 7312, de Eufrasia Monteiro da Silva — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SEC.

N. 7316, de Cleide Eunice Cecim Arbage — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SEC.

N. 7800, de Maria Martins Correa — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SEC.

N. 8241, de Regina Moy Teixeira — A C. Jurídica para exame e parecer.

N. 8242, de Maria Cecilia de Lima Pereira — A C. Jurídica p/ exame e parecer.

N. 8249, de Severino Tavares Bezerra — A C. Jurídica p/ exame e parecer.

N. 7583, de Francisco Batista da Silva — A C. Jurídica p/ exame e parecer.

N. 8177, de Eneidino Fernandes Muniz — Inscreva-se.

N. 8148, de Moacir Carvalho de Brito — Inscreva-se.

N. 7821, de Manoel da Silva Rocha — Inscreva-se.

N. 8225, de Francisco Silvestre Costa — A carteira competente para dizer se já inscrição anterior.

N. 8238, de Haroldo Pina — A carteira competente para

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

dizer se já há inscrição anterior.

N. 8245, de Maria Nazaré Faro de Moraes — Atenda-se.

N. 8248, de Lucimar de Jesus Lima — A carteira competente para dizer se já há inscrição anterior.

N. 8260, de Maria de Lourdes Pires da Silva — A carteira competente para dizer se já há inscrição anterior.

N. 8253, de Maria Arcélia da Silva Lisboa — Atenda-se mediante recibo juntado-se esta ao processo respectivo.

N. 8250, de Maria Cléa da Silva — Restitua-se, mediante recibo, juntado-se esta ao processo anterior.

N. 8224, Remete Dec. nomeação de Moacir Paulo dos Santos — Licença de Mario Adalberto Fonseca, Manoel José Maia da Costa e Manoel José Maia da Costa — Restitua-se a S. O. T. V. com o esclarecimento de que os Decretos devem ser entregues aos interessados que os levarão à S. E. F. para fins de averbação.

N. 7303, de Antonio Lopes Viana — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a S. E. G.

N. 5699, do Dr. Antonio José Maria Huet Bacelar — Arquite-se.

N. 5990, de Maria Pismel de Brito — Arquite-se.

N. 6056, de Raymundo Heitor de Paiva Mello — Restitua-se a S. E. F.

N. 6050, do Ginásio Nossa Senhora dos Anjos — Restitua-se a S. E. F.

N. 6963, de Deocleciano Rodrigues de Castro — Restitua-se a S. E. F.

N. 6473, de Luiza Redig de Vasconcelos — Restitua-se a S. E. F.

N. 8076, de Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva — Restitua-se a S. E. F.

N. 5565, de Luiz Macena de Lima — Restitua-se a S. E. F.

N. 6195, da Prefeitura Municipal de Anhangá — Restitua-se a S. E. F.

N. 8288, de Izabel Araújo da Silva — Restitua-se a S. E. F.

Ns. 8252; 8251; 8255, da Santa Casa de Misericórdia do Pará — A D. O. O. para empenho.

N. 8256, da Força e Luz do Pará S. A. — A D. O. O. para empenho.

N. 8257, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — A D. O. O. para empenho.

Ns. 8258; 8259, dos Serviços de Transportes do Estado — A D. O. O. para empenho.

N. 8261, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — A D. O. O. para empenho.

N. 8262, do Gabinete do Governador — A D. O. O. para empenho.

N. 8264, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — A D. O. O. para empenho.

N. 8265, do Ginásio N. S. de Lourdes — A D. O. O. para empenho.

N. 8267, da Folha de Pro Labore da Professora Mary Jucá dos Santos — A D. O. O. para empenho.

N. 8266, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — A D. O. O. para empenho.

N. 8268, de Martinho Tomaz Barbosa — A D. O. O. para empenho.

N. 8235, do Norte Teatro Escola — A D. O. O. para empenho.

N. 8234, da Empresa A Província do Pará Ltda. — A D. O. O. para empenho.

Ns. 8231, 8232, do Tribunal de Contas do Estado — A D. O. O. para os devidos fins.

N. 8237, de Simão Isaac Melul — A D. O. O. para empenho.

N. 8238, dos Grandes Motéis S. A. — A D. O. O. para em-

penho.

N. 8239, de Maria José Nazaré Carneiro — A D. O. O. para o devido expediente.

N. 7404, de Junilio de Souza Braga — A D. O. O. para empenho.

N. 8247, da Santa Casa de Misericórdia do Pará — A D. O. O. para empenho.

N. 8244, da Rádio Difusora do Pará S/A. — A D. O. O. para empenho.

N. 8246, da Empresa de Publicidade Folha do Norte Ltda. — A D. O. O. para empenho.

N. 8270, Folhas de Pagamento de Pro Labore dos seguintes: a Diretores de Grupos Escolares e responsáveis por escolas reunidas da Capital, ao Serviço de Orientação e Pesquisas Educacionais e da professora Rosa Ferreira Inspectora Escolar referente ao mês de novembro — A D. O. O. para empenho.

N. 8269, do Departamento de Exatarias do Interior — A D. O. O. para empenho.

N. 8243, Folhas de Pagamento do Pessoal Fixo da Secretaria de Estado de Produção e Gabinete, gratificação, Departamento de Administração, Departamento de Fomento Animal, Departamento de Fomento Vegetal e Mineral, Departamento de Colonização, Departamento de Cooperativismo, Granja Modelo do Estado, Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, Granja Alberto Engelhard e suplementar do Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural, relativos ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

N. 8233, do Tribunal de Contas do Estado — A D. P. (SC-1) para os posteriores de direito.

N. 8228, Gratificação a professores da Campanha de Educação de Adultos e Adolescentes — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

N. 8227, Folha de Pagamento do P. Fixo do Grupo Escolar D. Pedro II — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

N. 8226, Folha de Pagamento do P. Fixo do Grupo Escolar Floriano Peixoto — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

N. 8230, Folhas de Pro Labore a professores de Grupos Escolares e Escolas reunidas da Capital e do Pessoal do Instituto Lauro Sodré. — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

N. 8254, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e a D. O. O. para empenho.

N. 8229, Folha de Pagamento dos seguintes: pessoal das escolas reunidas e isoladas do Mosquito, Fixo do Subúrbio padrão E, fixo do subúrbio padrão A, professores de 3.ª, 4.ª e 5.ª entrâncias padrão H, servindo no subúrbio de 2.ª entrância padrão H, servindo no subúrbio, professores lotados no Colégio Catarina Laboure professores de 3.ª entrância, padrão H, servindo no Educandário Eunice Waver, Ensino Primário servindo no Instituto Lauro Sodré, professores de 2.ª entrância, padrão D, servindo no subúrbio e das serventes Raimunda Freitas Monteiro servindo nas escolas reunidas de Chapéu Virado e Margarida Trindade da Silva das escolas reunidas de Carananduba, referente ao mês de novembro.

Em, 10.12.1960.

Processos:

N. 4943, de Raimundo Marques da Gama — Submeta-se à superior decisão. Governamental, através da S. E. Governo.

N. 8271, do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém — Encaminhe-se

à S. E. J.

N. 7928, de Luzia Leão Corrêa Pinto — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 7929, de Hilda Madeira Pinheiro — Encaminhe-se a S. E. F.

N. 6832, de Lacy Bastos Barroso — Solicite-se à S. E. F. autorizar a feitura do cálculo.

N. 8272, Of. n. 2126/60 da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — A D. O. O. para os devidos fins.

N. 8299, Folha de Pagamento de diárias de Funcionários da S. O. T. V. — A D. O. O. para empenho.

N. 8273, de Pedro Batista de Lima — A D. O. O. para empenho.

N. 8308, do Tribunal de Contas do Estado — A D. O. O. para os devidos fins.

N. 8307, do Presídio S. José, solicitando custeio — A D. O. O. para os devidos fins.

N. 8275, de Arthur de Carvalho Cruz — A D. O. O. para empenho.

Ns. 8284; 8283, 8281, 8282, 8280, 8279, 8278, da Panair do Brasil S. A. solicitando pagamento — A D. O. O. para empenho.

N. 7927, do Padre Manoel Albuquerque — A D. O. O. para empenho.

N. 8277, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. solicitando pagamento — A D. O. O. para empenho.

N. 8276, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, solicitando pagamento — A D. O. O. para empenho.

N. 8304, de Honorino de Lima Ribeiro — A carteira de Salário Família para informar.

N. 8305, de Alzira Batista Alves — A carteira de Salário Família para informar.

N. 8313, de Maria Rodrigues da Conceição Araújo — A carteira de Salário Família para informar.

N. 7850, de Rossicler Albin — Inscreva-se.

N. 7987, de Constelvo Amador da Trindade Souza — Inscreva-se.

N. 7535, de João Pereira da Silva — Inscreva-se.

N. 7806, de Alaide da Costa Cunha — Inscreva-se.

N. 7841, de Ana Tavares de Castro — Inscreva-se.

N. 7487, de Luzia Alonso Quadros Risuenho — Inscreva-se.

N. 7473, de Antonio dos Santos Oliveira — Inscreva-se.

N. 7486, de Rosilda da Costa Patrazana — Inscreva-se.

N. 3359, de Raimunda Pardani Silva — Inscreva-se.

N. 7320, de Maria Benedita Sarmento de Oliveira — Inscreva-se.

N. 8292, de Ana Tavares de Castro — A C. Jurídica para exame e parecer.

N. 8293, de Ayrson Braga de Mendonça — A C. Jurídica, para exame e parecer.

N. 8294, de Irene Albuquerque Rodrigues — A C. Jurídica para exame e parecer.

N. 8296, de Luiz Gonzaga de Almeida — A C. Jurídica para exame e parecer.

N. 8297, de Armando Nelson de Souza Ribeiro — A C. Jurídica para exame e parecer.

N. 8301, de Arthur Veloso Filho — A C. Jurídica para exame e parecer.

N. 7145, de Clovis Mendes da Costa — Volte à C. Jurídica para parecer.

N. 8314, de Everaldo Sarmanho — A C. Jurídica para parecer.

N. 8310, de Ernesto Horacio da Cruz — A C. Jurídica para exame e parecer.

N. 8312, de Reinaldo Garcia Farias — A C. Jurídica para exame e parecer.

N. 8274, de Demétrio Ferreira de Holanda — A Carteira de S. Família para informar.

N. 0821, de Marieta Sarmanho Costa — A C. Jurídica para exame e parecer.

N. 8300, de Marilda Victória Figueiredo da Serra. — A



S. C. I. para as anotações.  
 —N. 8320, de Heloisa Maria Silva Brasil — Baixe-se o ato.  
 —N. 8311, de Venina Godinho da Silva — A S. C. I. para informar.  
 —N. 8190, Proposta da Secretaria de Educação e Cultura, sol. nomeação de Servente Simão Jorge da Silva — A S. C. I. para informar.  
 —N. 7984, de Benedito Lobato Filho — Baixe-se o ato.  
 —N. 7794, de Terezinha de Jesus Fonseca — Baixe-se o ato.  
 —N. 8291, de Waldemar Cordovil Ferreira — A S. C. 2, para os devidos fins.  
 —N. 8290, de Roberto de Albuquerque — A S. C. 2, para os devidos fins.  
 —N. 8289, de José Nogueira da Silva — A S. C. 2, para os devidos fins.  
 —N. 8288, de José Maria de Souza Castro — A S. C. 2, para os devidos fins.  
 —N. 8287, de Aparício Matos Freitas Filho — A S. C. 2, para os devidos fins.  
 —N. 8286, de Edilson Braga Monteiro — A S. C. 2, para os devidos fins.  
 —N. 8385, de Amaurilio Cavalcante Ferreira — A S. C. 2, para os devidos fins.  
 —N. 8298, Folha de Pagamento de diarista da Secretaria de Obras, Terras e Viação — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.  
 —N. 8309, Folha de Pagamento do Presídio S. José — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.  
 —N. 4858, de Francelino José dos Santos — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restituia-se a S. E. Seg. Pública.  
 —N. 8303, de Manoel Joaquim Vaz — Convide-se o requerente a prestar melhor esclarecimento sobre o que pretende.  
 —N. 8104, de Carlota de Gomes Farias — Satisfaca a exigência da C. Jurídica.  
 —N. 7506, de Abner Ferreira de Araújo — Expeça-se a certidão solicitada.  
 —N. 6060, de Terezinha de Souza Figueira — Arquite-se.  
 —N. 6855, de Raimunda Valente de Medeiros Coelho — Arquite-se.  
 —N. 8170, da S. E. C. solicitando 2a. Via do Decreto de nomeação das seguintes professoras: Maria Amélia da Costa Bitencourt e Ilea Gonçalves Figueiredo.  
 Em 2|12|60  
 N. 8346, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo contratos — A SCR.  
 —N. 8358, da Imprensa Oficial, solicitando pagamento — A D. O. O. para empenho.  
 —N. 7876, de João Camargo, solicitando pagamento de adicionais — A D. O. O., para os efeitos do despacho do ilustre titular da S. E. F.  
 —N. 8316, dos Cinemas e Teatros Palácios, S. A., solicitando pagamento — A D. O. O. para empenho.  
 —N. 8315, de Jarbas de Castro Pereira, solicitando pagamento de diárias — A D. O. O., para empenho.  
 —N. 7350 de Lucimar de Jesus Lima — Volte à C. Jurídica, para parecer.  
 —N. 8344, de Benedita Rodrigues Bezerra — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8345, de Terezinha de Jesus Rebelo Pinheiro — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8347, de Orminda da Penha Maria — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8348, de Clotilde Andrade Cambeiro — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8349, de Laurinda Santana de Sousa — A C. Jurídica,

para exame e parecer.  
 —N. 8355, de Manoel da Paixão Torres Palhano — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8350, de Constança Monteiro de Oliveira Melo — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8351, de Ester Defenira dos Santos Pinheiro — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8319, de Cirilo Neves dos Reis — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8318, de Maximiano Antonio Rodrigues — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8360, de Maria Joana Rodrigues Macedo — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8343, de Maria Corrêa Pimentel Cabela — A Carteira de Salário Família, para informar.  
 —N. 8202 de Marciano Gonçalves Pereira — Inscreva-se.  
 —N. 8260 de Maria de Lourdes Pires da Silva — Inscreva-se.  
 —N. 8225, de Francisco Silvestre Costa — Inscreva-se.  
 —N. 8236, de Haroldo Pina — Inscreva-se.  
 —N. 8248, de Lucimar de Jesus Lima — Inscreva-se.  
 —N. 8207, de Francisco Monteiro da Silva — Inscreva-se.  
 —N. 1462, de Osmar Ribeiro Cavalcante — Volte à C. Jurídica, para parecer.  
 —N. 7305, de Walterno Cardoso Teixeira — Expeça-se a certidão solicitada.  
 —N. 8053, de Geraldo Castelo Branco Rocha — Faça-se a apostilha.  
 —N. 8352, de Maria Vicente Pacheco — A D. P., para anotar.  
 —N. 8354, de Nelson de Moraes Pereira Lima — Restitua-se, mediante recibo juntando-se este ao processo competente.  
 —N. 8322, proposta da S. E. C., para nomear Clara Menezes — Aguarde-se o início do ano letivo, de acordo com a ordem do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 —N. 8342, proposta de nomeação de Lucila Lins de Oliveira — Aguarde-se o início do ano letivo.  
 —N. 8325, proposta de nomeação de Maria Antonia dos Santos — Aguarde-se o início do ano letivo.  
 —Ns. 8329, propostas de nomeação de Maria José Viana Cardoso, Maria do Pilar Nunes dos Santos, Tereza de Jesus Soares Malcher, Manoel da Luz Faial; 8323, de Maria de Nazaré Lima Rodrigues e Francisca Lima Rodrigues; 8331, de Marize Neuss Lopes de Barros e Maria de Nazaré Bitencourt Peres — Aguarde-se o início do ano letivo.  
 —Ns. 8332, de Georgina Braga de Carvalho; 8333, de Silvana Ramos Coimbra; 8334, de Lenila Miranda Castro; 8335, de Clotilde de Andrade; 8336, de Maria de Nazaré de Souza Lima; 8337, de Virginia Andrade; 8338, de Olinda Modesto Gonçalves; 8339, de Oscarina Pacheco da Silva — Baixem-se os atos.  
 —N. 7464, de Raimundo Soares de Araújo — De acordo com o parecer retro da C. Jurídica desta D. P., baixe-se o ato.  
 —N. 8327, proposta de nomeação de Otavio Macedo — Restitua-se à S. E. C., para lavratura do respectivo ato.  
 —N. 8340, de Maria Ferreira do Rosário — Baixe-se o ato.  
 —N. 8341, de Maria das Ne-

ves Oliveira — Baixe-se o ato.  
 —N. 8342, de Benvinda Barros Hugles — Baixe-se o ato.  
 —N. 8326, proposta tornando sem efeito a nomeação de Iná dos Anjos Monteiro — Baixe-se o ato.  
 —N. 8328, proposta de exoneração de Anizio dos Santos Mota e nomeação de José Furtado Belém Júnior — Baixe-se Portaria.  
 —N. 8330, proposta de exoneração e transferência de Oswaldina Furtado Marçal, Maria Nadir Filgueira Valente, Filomena de Jesus Silva e Nagib Franca e Joaquim Serrão de Castro Filho — Baixem-se os autos.  
 —N. 8203, de Raymundo de Oliveira Raiol — Cumpra-se o despacho governamental.  
 —N. 7471, de José Leprout Bricio — Baixe-se o ato.  
 —N. 7990, do Dr. Alberto Sidrim — De acordo com o parecer da C. Jurídica, opinamos pelo deferimento do pedido, restituia-se à S. S. de Saúde Pública.  
 —N. 8321, de Terezinha Bezerra da Silva — A S. C. n. 1, para informar.  
 —N. 8375, de Rosa Gomes Rodrigues das Chagas — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8376, do Dr. Ricardo Rodrigues das Chagas — A C. Jurídica, para exame e parecer.  
 —N. 8320, de Laureano Corrêa do Amaral — Entregue-se, mediante recibo, juntando-se este ao processo respectivo.  
 —N. 8359, folha de pagamento do Matadouro do Maguari — A D. P., para conferências e à D. O. O., para empenho.  
 —N. 8357, da Imprensa Oficial, folha de pagamento do Pessoal Fixo — A D. P., para conferência e à D. O. O., para empenho.  
 —N. 8353, de Lauro Ferreira Monteiro, diferença de vencimento — A D. P., para anotar e conferir e à D. O. O., para empenho.  
 —N. 8356, de Carlos Ailson Peixoto — A D. P., para conferência e à D. O. O., para empenho.  
 —N. 2440, de Maria Damiana Pereira Rodrigues — Arquite-se.  
 —N. 8300, de Marilda Victória Figueiredo da Serra — Arquite-se.  
 —N. 7849, de Maria de Lourdes Gonçalves Melo — Arquite-se.  
 —Ns. 8140, de Alba Miranda de Oliveira; 8137, de Apolonia Macedo dos Santos; 8143, de Regina de Paula Brabo; 8006, de Alba Cotta Moreira; 7946, de Mario Silva; 3188, de Manoel Jorge Raiol; 7942, de Ana Alves; 8153, de Cecília Veloso Pampolha; ... 2928, de Thompson Espindola de Paula; 8181, de Lauro Alves Macola; 4196, de Jerônimo Mithomem Tavares; 8072, de Elias Pereira Viana; 8068, de Osmundo Sales da Paz; 8016, de Plácido Nazareno da Silva; 6086, de Doralice Rodrigues da Silva Naiff e 8144, de Benedita Monteiro Alves Cuoco — Devolvidos da Consultoria Jurídica.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferidos pelo Exmo. Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, governador em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.  
 Em 1|12|60  
 Petições:  
 0245 — João Carvalho de Oliveira, sinaleiro, aposentado, pedindo revisão da aposentadoria — indeferido, por falta de amparo legal.  
 0592 — Fernando de Castro Ribeiro, tabelião e escrivão da 2a. Circunscrição (Corregedor) do 1o. Distrito Judiciário de Afuá, requerendo aposentadoria — Defiro o pedido. Ao D. S. P., para os devidos fins, inclusive o cálculo.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.  
 Em, 29 de novembro de 1960.  
 Processos:  
 N. 4771, de Copel S/A Export. e Import. — A 2a. Seção para os devidos fins.  
 —N. 4774, do The Western Telegraph Co. Ltd. — Como pede, verificado entregue-se.  
 —N. 4773, de Moore Mac Cormack (Navegação) — Como pede, verificado permita-se o embarque.  
 —N. 245, do Território Fede-

Em 30|11|60  
 Petição:  
 0258 — Donato Alves Torres, 2o. sargento reformado da P. M. E., pedindo pagamento de salário família — Ao D. S. P., para examinar e dizer.

Em 30|11|60  
 N. 65, da Junta Comercial, remetendo o Relatório das atividades no período de 1o. de janeiro a 31 de outubro do ano em curso — Ao expediente.  
 —N. 155, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo o Relatório das ocorrências verificadas no período de maio de 1959 a 25 de novembro do ano em curso — Ao expediente.  
 —N. 248, da Santa de Misericórdia, solicitando o internamento no Asilo D. Macedo Costa de Bibiana Rosenda dos Santos — A Diretoria do Asilo D. Macedo Costa, para informar se há vaga.

ral de Rondônia — Verificado, embarque-se.  
 —N. 243, Idem, idem.  
 —N. 4767, de Domingos F. Bastos — Como pede, verificado entregue-se.  
 —N. 4777, da Booth (Brasil) Ltda. — Como pede, verificado permita-se o embarque.  
 —N. 4776, de Gonçalo da Costa e Silva — Como pede, verificado entregue-se.  
 —N. 4783, de Roberto Ribeiro Dantas — Como pede, verificado entregue-se.  
 —N. 4780, de João Damasceno de Oliveira — Como pede, verificado entregue-se.



—N. 4779, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

—N. 4784, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto para assistir e informar.

—N. 4781, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

—N. 4778, de Dilermando Carneiro Brasil — Como pede, verificado entregue-se.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 30/4/60

Processos:

Ns. 4786, 4787, 4788 e 4789, da Companhia Nacional de Navegação Corteira (A. F. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—Ns. 4785, de Lemos & Gomes; s/n, do Território Federal do Amapá e 4790, de Antonio Farias Coelho — Como pedem, verificado, entreguem-se.

—N. 4791, de Alice de Castro Pinheiro — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 418 A/2841, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

—N. 4793, da Associação de Desportos Recreativa Bancrêvea — Como pede, verificado, entregue-se.

—N. 4794, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

—N. 4795, de Figueiredo Co-

mércio e Representações Ltda. — Como pede verificado, entregue-se.

Em 1/12/60

Ns. 787, do Território Federal do Amapá e 4799, do Padre Vicente Colson — Como pedem, verificado, permita-se o embarque.

—N. 4797, de São José de Ribamar Indústria Ltda. — Ao sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

—N. 4798, da Texaco (Brazil) Inc. — Verificado, embarque-se.

—N. 4780, da Cia. Paraíba de Cimento Portland S/A — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 4783, de Sobral rmãos S/A — Ao funcionário Joaquim Nunes, para verificar e informar.

—N. 4782, de Raimundo Alves Sobrinho — Verificado, embarque-se.

—N. 4781, de Absalon Barbosa dos Santos — Verificado, entregue-se.

—N. 4784, do Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A — Ao Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

—N. 269, da Petrobrás — Permita-se o embarque.

—N. 417, da 1.ª Zona Aérea (Quartel General) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 534, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — Oriente, archive-se.

—S/n, de Maria de Carvalho Vale — A Contadoria.

—N. 357, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Permita-se o embarque.

viária, o servidor Lelio Assis de Almeida, de acordo com a Resolução n. 368 de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de ..... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 518 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Sub-Inspector, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Maria-no Lima Rodrigues, de acordo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de .. 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 519 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Sub-Inspector, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Jamil Muniz Viana, de acordo com a Resolução n. 368, de ..... 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de ..... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 520 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Sub-Inspector, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Pedro Paulo Quintanilha Bibas, de acordo com a Resolução n. 368 de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 521 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Sub-Inspector, lotado na Polícia Rodoviária o servidor Antonio dos Santos Martins, de acordo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de .. 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 522 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 1.ª Classe, lotados na Polícia Rodoviária, os servidores José Rogerio Quintela e Ernesto da Silveira de acordo com a Resolução n. 368 de 28.7.1960, de

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 512 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 1.ª Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Antonio Barbosa de Amorim Filho, de acordo com a Resolução n. 368 de ..... 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de ..... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 515 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Inspector, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Alfredo Corrêa Filho, de acordo com a Resolução n. 368 de ..... 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de ..... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 517 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Inspector, lotado na Polícia Rodoviária,



Conselho Rodoviário Estadual, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 523 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar, a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda de 1.ª Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Manuel Paulo Piedade Chermont, de acôrdo com a Resolução n. 368 de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 524 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 1.ª Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Antonio da Silva Martins, de acôrdo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 525 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

gem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda de 1.ª Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor José Arimateia Ferreira Lima, de acôrdo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 526 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 1.ª Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Americo Valentim Teixeira, de acôrdo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 527 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda de 1.ª Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor José Moraes Torres, de acôrdo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 528 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 2.ª Classe, lotados na Polícia Rodoviária, os servidores Durval Pinheiro de Souza, João Nunes da Fonseca, Jaime Martins Virgolino, Cirineu Peres Gusmão, e Altino Marinho da Silva, de acôrdo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 529 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.6.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.ª Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Dilermando Haroldo da Costa Monteiro, de acôrdo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 530 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

gem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.7.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.ª Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Wanilse Benedito Carrera Sá, de acôrdo com a Resolução de n. 368 de .... 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 531 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.ª Classe, lotados na Polícia Rodoviária, os servidores Raimundo Araújo, Raimundo Carlos Prist de Vilhena, Raimundo de Oliveira Pantoja, Sebastião Martins Coêlho, Ventura Pereira de Lima, Wladimir de Vasconcelos, Walter da Silva Monteiro, Wilson Avelino de Souza, e Walmir Pinheiro da Silva, de acôrdo com a Resolução n. 368, de 1.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

PORTARIA N. 532 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.4.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.ª Classe, lotados na Polícia Rodoviária, os servidores Durval Pinheiro de Souza, João Nunes da Fonseca, Jaime Martins Virgolino, Cirineu Peres Gusmão, e Altino Marinho da Silva, de acôrdo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.



tado na Polícia Rodoviária, o servidor Manoel Gonçalves Neto, de acôrdo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 533 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.<sup>a</sup> Classe, lotados na Polícia Rodoviária, os servidores Antonio Rosario de Oliveira, Antonio Carvalho de Souza, Cosme Ribeiro da Silva, Carlos Alberto de Oliveira, Clidionor Peixoto Bonfim, Carivaldo Monteiro de Souza, Canuto Nascimento da Silva, Eliseu Cerejo Gonçalves, Edgar Pessoa do Nascimento, Edmilson Mariano de Oliveira, Edilson Modesto Corrêa, Francisco de Assis Menezes, Geraldo Raimundo Sacramento Lobato, José Maria Miranda de Oliveira, João Gualberto da Silva, José Mariano Gomes e José Maria Gomes, de acôrdo com a Resolução n. 368 de .. 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicado no DIÁRIO OFICIAL de ..... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 534 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda

Rodoviário de 3.<sup>a</sup> Classe, lotados na Polícia Rodoviária, os servidores, João Batista Barreto, José de Souza Monteiro, José Soares Bezerra, Landai José Fernandes de Macedo, Leonidas Alves dos Santos, Manoel Lopes Batista Filho, Osias de Souza Pacheco, Orlando Santos, Osvaldo Gonçalves Melo, Paulo da Silva Santos, Raimundo Nonato de Oliveira, Roberto Alves Barbosa e Raimundo Delfino de Lima, de acôrdo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de ..... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 535 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho de n. .... 180/56 de 3.8.1956, que admitiu o servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, para exercer a função de Escriturário, lotado na D.C.-Comunicações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de fevereiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 536 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar, o servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, Inspetor da Polícia Rodoviária, para exercer interinamente a função de Sub-Comandante da Polícia Rodoviária.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 537 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho n. 207/56, de 1.8.1956, que admitiu o servidor Wilson Gonzaga de Freitas e Silva, como mecânico de 3.<sup>a</sup> Classe, lotado na D.M.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de fevereiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 538 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho n. 100/57, de 8-5-1957 que admitiu o servidor Arthur Calandrine da Silva Neto, para exercer a função de Escriturário, lotado na Secção de Comunicações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de fevereiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 539 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido o servidor Lauro Cal de Araújo Carvalho, Pintor, lotado na D.M.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de fevereiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 795 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de .. 5-9-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. Antonio Geraldo de Souza, braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares referentes ao ano de 1957-58, a contar de 3 a 26-11-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 796 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Inacio Apolonio de Andrade, braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959-60, a contar de 7 a 30-11-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 797 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5-8-952, baixada pela Direto-



ria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. Manoel Soares dos Santos, Ajudante, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959-60, a contar de 7 a 30-11-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 798 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. Antonio Alves Machado, Visia, lotado na O. A. M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959-60, a contar de 1 a

23-12-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 799 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, data de ... 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Mariano Nogueira, Ajudante, lotado na O. R. M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958-60, a contar de 1 a 23-12-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), faz saber a todos quanto interessar possa, que se acha aberta uma concorrência pública para a construção de uma rodovia, ligando as cidades de Bragança a Vizeu, neste Estado, compreendendo o seguinte: — Exploração locada, desmatção, terraplanagem, revestimento primário, obras d'arte corrente e serviços complementares, trabalhos esses que serão custeados pela Conta do Crédito Especial de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) concedidos pelo Conselho Rodoviário do Estado, conforme Resolução n. 369/60, no corrente exercício e nos exercícios subsequentes pelas dotações previstas para o mesmo fim.

**I — Da Inscrição**

1 — Poderá apresentar proposta toda e, qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2 — Até o dia 17 de Dezembro do corrente ano, serão recebidas as propostas na Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sita à Avenida Almirante Barroso, nesta cidade, às dez (10) horas, pela Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 4-7-1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 5-10-1957.

3 — As propostas deverão ser entregues em dois (2) envelopes fechados e lacrados, numerados "Primeiro e Segundo", o primeiro contendo os documentos relacionados na

Cláusula II — Da Idoneidade, e o segundo, a proposta de acordo com a Cláusula III — Da Proposta. Ambos os envelopes deverão tem em sua parte externa as seguintes indicações:

- nome e endereço do proponente;
- número dos documentos contidos e os dizeres — Concorrência Pública para execução da construção da Rodovia Bragança-Vizeu, neste Estado.

**II — Da Idoneidade**

4 — O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

- Declarações expressas do concorrente de que aceita as condições deste Edital;
- Prova de registro de firma no Cadastro do DER-PA;
- Certificado de depósito de Caução na Tesouraria do D.E.R.-Pa.;
- Certificado de capacidade financeira, de acordo com a Cláusula XI deste Edital;
- Certificado de Capacidade Técnica, na forma dos itens 29 e 30 deste Edital.

**III — Da Proposta**

5 — O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços e deverá obedecer às seguintes formalidades:

- Ser apresentada em três (3) vias, escritas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo almaço ou carta datilografada, em linguagem clara, sem enmendas, rasuras ou entrelinhas;
- apresentar a firma proponente reconhecida em tabela na primeira via e em todas as folhas os selos estaduais exigidos por lei, devidamente rubricados;
- Conter a declaração expressa do proponente de que executará o serviço de acordo com as especificações técnicas vigentes no D.N.E.R..

**IV — Do Preço**

6 — Os preços se basearão nas tabelas aprovadas pelo Conselho Executivo do D.N.E.R., do ano de 1959, aceitando-se uma porcentagem única de acréscimo ou diminuição sobre as mesmas.

7 — Não serão admissíveis reajustamentos do preço aprovado, salvo se ocorrer aumento anormal e extraordinário do material ou mão de obra proveniente de acontecimento imprevisto e imprevisível.

**V — Do Julgamento**

8 — O julgamento final da concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER-PA, mediante parecer da Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 7 de Abril de 1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 5-10-1957.

9 — A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar a maior redução ou o menor acréscimo em porcentagem única e global, sobre os preços das Tabelas a que se refere a Cláusula IV, deste Edital, satisfeitas todas as demais exigências deste.

10 — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar menor prazo para a execução total da obra.

11 — O DER-PA. reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim lhe convier, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

**VI — Da Caução**

12 — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-PA., no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal ou estadual, representados pelos respectivos valores nominais, que deverá ser depositados até 48 horas, da abertura das propostas apresentadas.

13 — A caução será devolvida a requerimento do inte-



ressado, depois de homologada a concorrência pelo **Conselho Executivo do DER-Pa.**, exceção feita ao vencedor da concorrência.

14 — Para reforço da caução serão deduzidos das medições ou avaliações, cinco por cento (5%) dos serviços executados.

15 — A caução inicial e os respectivos reforços, serão levantados pela firma vencedora depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-Pa.

#### VII — Dos Prazos

16 — Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentem prazo para conclusão da construção empreitada superior a 360 (trezentos e sessenta dias), a contar da primeira ordem de serviço.

17 — Após a homologação da concorrência pelo **Conselho Executivo do DER-Pa.**, o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de, se não o fizer, perder a caução e o direito à empreitada.

18 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em trinta (30) dias, contados da data da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de trinta (30) dias após a assinatura do contrato.

19 — O proponente vencedor da concorrência se obriga a apresentar ao DER-Pa. na frente da obra contratada, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de quinze (15) dias após a assinatura do contrato.

20 — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

- Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento do mesmo couber ao DER-Pa.;
- Período excepcional de chuvas;
- Embaraço decorrente de desapropriação necessário;
- Ordem escrita do DER-Pa. para paralisar ou restringir a execução do serviço no interesse da administração.

#### VIII — Da Assinatura do Contrato

21 — O contrato de empreitada a ser assinado entre o DER-Pa. e o proponente vencedor da concorrência, observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta, as desta desde que colidam com as daquêle.

22 — No caso de o proponente primeiro colocado deixar de assinar o contrato, poderá este ser transferido ao segundo, desde que os preços dêste e as demais condições de sua proposta consultem os interesses do DER-Pa.

23 — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do D.E.R. -Pa.

#### IX — Das Multas

24 — O contrato estabelecerá as seguintes multas ao empreiteiro:

- Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços — hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00);
- Quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não fôrem executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando fôr dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração fôr inexatamente informada; quando o contrato fôr transferido a terceiros, ainda que com autorização do DER-Pa. — variável de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a Cincoenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

#### X — Da Rescisão

25 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo:

- Não suprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato a despeito da devida notificação pela fiscalização;

b) paralisar as obras por mais de trinta (30) dias sem motivo justificado ou não der as mesmas o andamento previsto;

c) Falir ou falecer, nesta última hipótese, no caso de se tratar de firma individual;

d) Transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral e aprovação do **Conselho Executivo do DER-Pa.**

26 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo ou por exclusiva vontade do DER-Pa., condicionada porém, sempre, ao atendimento das conveniências da autarquia rodoviária e assegurado a firma empreiteira o seguinte:

a) o valor dos serviços executados, calculados mediante medição;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentemente utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;

c) o valor da Caução.

27 — O DER-Pa. se reserva o direito de deduzir do pagamento que faça a firma empreiteira, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, quaisquer quantias de que este lhe seja devedor.

#### XI — Da Prova de Capacidade

28 — A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

29 — Para a prova de capacidade técnica será exigido que o proponente possua equipamento mecânico do qual conste pelo menos o seguinte:

6 (seis) — tratores pesados tipo D-7 ou D-8, ou equivalente;

6 (seis) — motor-scrapers tipo DW-20 ou equivalente (18 a 20 jardas);

2 (duas) — patrol pesada tipo Cat. 12 ou equivalente;

2 (dois) — Caminhões até 6 toneladas;

10 (dez) Caminhões basculantes com capacidade de três (3) metros cúbicos);

1 (um) — Jeep ou camionete.

30 — O DER-Pa. inspecionará o equipamento cuja relação o concorrente tenha apresentado e fornecerá um laudo de vistoria com o qual o proponente fará a prova de que tratam os itens 29 desta cláusula XI — **Da Prova de Capacidade** e 5 e 6 da Cláusula II — **Da Idoneidade**.

31 — Para prova de capacidade financeira será exigida a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário declarando que a firma tem idoneidade financeira.

Belém, 10. de Dezembro de 1960.

**Antonio Eugênio Pereira Lôbo**

Diretor Geral do DER-Pa.

(Ext. — Dia 3/12/60).

#### DECLARAÇÃO

Orlando Guimarães Brito, Cirurgião Dentista, diplomado pela então Faculdade Livre de Odontologia do Pará, no ano de 1933, declara para os devidos fins que seu diploma foi extraviado.

Belém do Pará, 30 de novembro de 1960.

(a) Orlando Guimarães Brito.  
(Dias — 3, 4 e 6/12/60).

#### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

##### Divisão do Material CONCORRÊNCIA PÚBLICA

"Abre Concorrência Pública para a venda de uma Caldeira e uma Máquina ambos no estado".

Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Snr. General Governador do Estado, fica

aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte:

1o. Uma caldeira no estado, medindo aproximadamente um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e dez centímetros de diâmetro.

2o. Uma máquina no estado, que funciona com a mencionada caldeira.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Laurô Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a caldeira e a máquina supra mencionadas na Oficina Pires da Costa, no Curro Velho, das 8 às 11 e das 14 às 16 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a Frente com Maria Tereza Dias



de Toledo, fundos com Mário Orlando, lado de baixo com Nelson Alves e lado de cima com David Serson Netto.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 22 de novembro de 1960.

Cândido Passos da Silva

Diretor da Divisão do Material

VISTO:

Hermenegildo Pena de Carvalho  
Diretor Geral do DSP

(G. — Dias — 26, 27, 28 e 30/11;  
1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Dário Freire de Lima, sinalheiro de 1.ª classe n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Cândido de Carvalho Piata  
Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27/12/60).

#### SECRETARIA DE OBRAS.

##### TERRAS E VIAÇÃO

###### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Amaro de Souza, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca de Breves, 190. Térmo, 190. Município de Araticú e 500. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A referida sorte de terras está localizada à margem do Rio Ariocá afluente do Rio Ceiras, limitando-se pela parte de baixo com o Igarapé Repartimento, pela parte de cima com o rego Sancho e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Araticú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, de 30 de novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(G. — Dias 3, 13 e 23/12/60).

###### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vicente Salviano Duarte Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 390. Térmo, 390. Município de Óbidos e 1210. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente

com a margem direita do Igarapé Patauzaldo, lado de cima com terras devolutas, lado de baixo com terras requeridas por Duarte de tal, e pelos fundos com a margem direita do Igarapé Pedra Branca. O referido lote de terras mede 1000 metros de frente por 2000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 525 — Dias 3, 13 e 23/12/60).

###### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Azevedo Batista, nos termos do artigo 60 do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 390. Térmo, 390. Município de Óbidos e 1210. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a margem esquerda do Canal denominado Paquirá Grande, do lado de cima com terras do requerente, lado de baixo com terras de falecido Teodorico Pereira Ribeiro, e pelos fundos com o baixo do Genipapo. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 526 — Dias 3, 13 e 22/12/60).

###### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Farias de Andrade, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2.ª Comarca, 650. Térmo, 650. Município de Monte Alegre e 1720. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a Estrada do Centro Grande, pelos fundos e pelo direito com terras devolutas do Estado, pelo lado esquerdo com o Igarapé do Girau. O lote de terras mede 200 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23/12/60).

###### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Rita Xavier de Andrade, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria agrícola, sitas na 2.ª Comarca, 650. Térmo, 650. Município de Monte Alegre e 1720. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a propriedade São Benedito da requerente e pelos fundos e lados com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 95 metros de frente por 530 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23/12/60).

###### Compra de terras

De ordem do sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por José Nogueira de Souza, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 160. Térmo, 160. Município de Bragança e 340. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O terreno é denominado Caranzal, mede de frente 132 metros por 1000 ditos de fundos, limitando-se pela frente ou Nascente com o Travessão do 10 ao Norte com o terreno dos herdeiros de Felício Gregório de Souza e fundos com o Igarapé braço do Campo, lado direito com o Igarapé Timborozinho, lado esquerdo com o Igarapé Assú, Município de Bragança.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23/12/60).

#### COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA (AUTARQUIA FEDERAL)

##### Aviso

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, Autarquia Federal, avisa a quem interessar possa que a firma Mourão Ferreira Com. e Ind. S/A., estabelecida nesta Cidade, à Av. Portugal n. 48, comunicou ter-se extraviado a conhecimento original n. 67 de Santos para este pôrto relativo a seis (6) rolos papel, marca "Mourão Ferreira Com. e Ind. S/A.", pesando 28 quilos, no valor de oito mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 8.985,60), embarcados por D. R. Marinho & Cia. Ltda., e consignados à "Ordem", transportados pelo vapor "Itahité" vgm.

218, entrado neste pôrto em 31 de maio de 1960. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 10. do art. 90. do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754 de 18 de março de 1931, será a carga entregue à firma Mourão Ferreira Com. e Ind. S/A., independente do original.

Agência de Belém, 2 de dezembro de 1960.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal. — (a) Dias Paes Representações Limitada, agentes.

(Ext. — 3, 4 e 6/12/60)

###### Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Rosa de Sousa Castro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca de Baião, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita da linha férrea da Estrada de Ferro de Tocantins, a começar da placa do quilômetro 17 a placa do quilômetro 18, medindo 1000 metros de frente por 6000 ditos de fundos, limitando-se pelo lado direito parte de cima, com a placa do quilômetro 18, lado esquerdo parte de baixo com a dita do quilômetro 17, fund. com terras devolutas do Estado e frente com a citada margem direita da linha férrea da Estrada de F. de Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Quirino Pinheiro, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2.ª Comarca, 580. Térmo, 580. Município — Itupiranga e 1520. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente para o Igarapé Bacuri, pela margem esquerda do mesmo, afluente este da margem esquerda do Rio Tocantins, pelo lado de baixo da Foz da Grota Cigana, lado de cima com a Grota Pilão e fundos com terras devolutas do Estado.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itupiranga.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(G. — 11, 21/11 e 1/12/60)



Sábado, 3

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz Bulhões Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelos fundos com o requerente Alfredo Pereira Leite, pela frente, esquerda e direita com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Deusiano Joaquim da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Deodor Taetes, pelo lado de cima com quem for de direito, pelos fundos e lados de baixo com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cilia Bulhões Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelos fundos com o requerente Luzia Silva Ribeiro, pela frente, esquerda e direita com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Evangelista Xavier, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Antonio Leão Martins, e pelos diversos lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Deodor Taetes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Rio Capim, lado de cima com o requerente Ariston Alves e Silva, pelos fundos com o requerente Deusiano Joaquim da Silva e pelo lado de baixo com o igarapé Jauruoca. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Nogueira de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo, 16.º Município de Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente ou nascente, travessa do 10, ao Norte com o terreno de José Cosme Nogueira, ao Sul, o rumo das terras de Antonio Luiz de Souza e pelos fundos com terras nacionais (poente). O referido lote de terras mede 600 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marlene Motta Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca,

30.º Termo 30.º Município de C. do Araguaia 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes ao Norte com quem de direito, ao Sul com quem de direito; a Leste com as terras requeridas por Graciema de Almeida Santos e a Oeste com as requeridas por Jeová Santos. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de novembro de 1960. — (a) YOLANDA L. DE BRITO, Oficial Administrativo.

(Em 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Miryan Motta Santos nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo 30.º Município de C. do Araguaia 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites dos lotes mencionados são os seguintes, ao Norte com as Mayre Motta Santos, ao Sul, com as requeridas por Waldir Torres de Souza, a Leste com quem de direito e a Oeste com Ribeirão Araraías. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de novembro de 1960. — (a) YOLANDA L. DE BRITO, Oficial Administrativo.

(Em 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marlene Motta Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo 30.º Município de C. do Araguaia 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites dos lotes mencionados são os seguintes, ao Norte e ao Sul com quem de direito, a Leste, com as terras requeridas por João Geraldo Torres Souza e a Oeste, com as requeridas por Elza Meireles Ruas. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de novembro de 1960. — (a) YOLANDA L. DE BRITO, Oficial Administrativo.

(Em 12, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marlene Motta Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo 30.º Município de C. do Araguaia 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites dos lotes mencionados são os seguintes, ao Norte com terras requeridas por Miryan Motta Santos, ao Sul com as requeridas por Miryan Motta Santos, a Leste com quem de direito e a Oeste com o ribeirão Araraías. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de novembro de 1960. — (a) YOLANDA L. DE BRITO, Oficial Administrativo.

(Em 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Dias Sena, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 19.º Comarca, 52.º Termo, 52.º Município — Mojú e 139.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com a área de 4356 hectares, com os seguintes limites 6600 metros pelo lado direito do Rio Mojú, e pelo lado esquerdo 6600 metros dividindo-se com terras requeridas por Raulson Corrêa de Melo pelos fundos e pelo lado direito com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 195 — 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Noelia Lidia Patel, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 19.º Comarca, 52.º Termo, 52.º Município — Mojú e 139.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com a área de 4356 hectares com os seguintes limites: com frente para o Rio Mojú 6600 metros, pelo lado esquerdo dividindo com terras requeridas por Joaquim Dias Sena e pelo lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. — 194 — 13, 23|11 e 3|12|60)



**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Walter Alves dos Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com terras requeridas por Anjelina Motta Santos, ao Sul com as requeridas por Antonia Araci da Silva Santos, a Leste com o Rio Araguaia e a Oeste com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Filogonio Alves dos Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites dos lotes mencionados são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Leonor Ribeiro dos Santos, João Geraldo T. de Souza, a Leste e a Oeste com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Geraldo Torres Souza nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Filogonio Alves dos Santos, ao Sul com o lote número cinquenta e sete da Região Conceição do Araguaia, a Leste com o lote número cinquenta e oito da citada Região e a Oeste com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mirany Mota Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limite do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Jeová Mota Santos, ao Sul com as requeridas por Mayre Mota Santos, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Riberão Arraias.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 13, 23|11 e 3|12|60)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jeová Mota Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Antonio Rodrigues Charão ao Sul com as requeridas por Mirany Mota Santos, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Riberão Arraias.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Zelito Ribeiro dos Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município — C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Otto Mares, ao Sul com as requeridas por Aureliana Motta Santos, a Leste com o Rio Araguaia e a Oeste com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 13, 23|11 e 3|12|60)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS. SECÇÃO DE EXPEDIENTE Edital**

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente edital, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 205, combinado com o art. 136, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chete de Expediente o escrevi e assino. Departamento Estadual de Aguas, 24 de novembro de 1960.

Everaldo Sarmanho  
Chefe do Expediente do D. E. A.  
Visto em 24.11.1960.  
Edmundo Campos Carepa  
Diretor Geral do D. E. A.

(G. — 30|11. 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|12|60; 1, 3, 4, 5 e 6|1|61)

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 15|10|60.**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta, em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo, 194, presentes os acionistas desta sociedade, totalizando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do livro de presenças dos Acionistas, reuniu-se esta Assembleia Geral Extraordinária.

Sob a presidência do acionista Farid Elias Massoud, escolhido por unanimidade, foi pelo mesmo convidado a secretariá-lo o sr. Hélio Favacho Alves, os quais iniciando os trabalhos foi lido o edital de convocação.

Passando após a palavra ao sr. Roberto Farid Elias Massoud, este diretor expôs a Assembleia Geral da oportunidade de se expandir os negócios da empresa com a abertura de uma filial nesta cidade, proporcionando desta forma maiores probabilidades de resultados para empresa.

Após esta exposição o sr. Presidente, pergunta aos acionistas presentes se a mesma aceitava a exposição do sr. Diretor que foi aprovado por unanimidade.

Dando após a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém houvesse se manifestado o sr. Presidente deu por encerrada a sessão agradecendo aos presentes a sua colaboração, fazendo ressaltar o espírito progressivo que animava a todos naquela ocasião, sem o qual nada poderia ser feito, suspendendo a sessão pelo tempo suficien-

te para ser elaborada a presente ata no livro competente.

Reaberta a sessão, foi lida e posta em discussão, sendo aprovada sem qualquer emenda e assinada por todos os presentes. Farid Elias Massoud, Hélio Favacho Alves, Roberto Farid Elias Massoud, Charles Farid Elias Massoud, Sassoul Khoury Massoud, Elias Salame da Silva, Edmond Farid Elias Massoud, Lody Massoud Salame da Silva, Marcos Aurélio Ramos Lisboa, José Marcos Nahon.

(Ext. — Dia 3|12|60).

**GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA S. A.**

De conformidade com o que determina o art. 99, da Lei n. 2627, de 26-9-1940, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, os livros e documentos pertinentes ao período social encerrado em 31 de agosto p. passado.

Belém, 29 de novembro de 1960. — Gonçalves Comércio e Indústria S. A. — (a.) Valdemiro Martins Gomes, Diretor-Presidente.  
(Ext. — 1, 3 e 5-12-60)

**GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A.**

Em obediência ao disposto no art. 99, da Lei n. 2627, de 26-9-1940, prevenimos os senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, os livros e documentos relativos ao período social encerrado em 31 de agosto p. passado.

Belém, 29 de novembro de 1960. — Gonçalves Navegação S. A. — (a.) Euclides Gonçalves da Silva, Diretor de Navegação.

(Ext. — 1, 3 e 5-12-60)



**BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A.**  
**Assembléa Geral**  
**Extraordinária**  
**1.ª CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os srs. acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 263, nesta cidade, às 15 horas do dia 7 de Dezembro de 1960, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Permissão da Assembléa para abertura de agências nesta cidade.  
2.º — O que ocorrer.  
Belém, 25 de Novembro de 1960.

Os Diretores:

(aa.) **Dr. Sulpício Ausier Bentes, Dr. Alberto Bendahan e Alexandrino Gonçalves Moreira.**

(Ext. — 26, 30/11 e 3, 7/12/60)

**Governo do Estado do Pará**  
**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**JUNTA COMERCIAL**  
**EDITAL**

Tendo a sociedade comercial **ARMAZENS GERAIS DO PARA, LTDA.**, cumprido as exigências legais contidas no Decreto Federal n. 1102, de 21 de novembro de 1963, fica a mesma autorizada a cobrar, a partir desta data, nos termos da referida lei, as taxas da "TABELA A" de suas TARIFAS, de acordo com as alterações arquivadas nesta JUNTA em data de 1 de dezembro de 1960, sob o n. de ordem 1024.

Belém, Pará, 2 de dezembro de 1960.  
Carmen Celeste Tenreiro Aranha  
2o. oficial, resp. pela Diretoria

**ARMAZENS GERAIS**  
**DO PARA, LTDA.**

**ALTERAÇÃO DA TABELA "A"**  
**DAS TARIFAS. REALIZADA EM**  
**30 DE NOVEMBRO DE 1960**

**TARIFA DOS ARMAZENS**  
**GERAIS DO PARA, LTDA.**

**TABELA "A"**

**Armazenagem**

I — As taxas de armazenagem a seguir, referem-se ao período de cada 30 dias ou fração, e são cobradas adiantadamente por ocasião da mercadoria ser depositada, ou no início do novo período.

II — A mínima taxa cobrável de armazenagem de qualquer mercadoria é de Cr\$ 50,00.

III — O recebimento de mercadorias às conveniências dos armazéns para depósito fica condicionado, a critério de sua gerência, conforme preceitua o artigo 3o. do Regulamento Interno.

**MERCADORIAS EMBALADAS**  
**NOS VOLUMES USUAIS**  
**APROPRIADOS**

**Grupo 1**

Taxa: 0,15 por quilo:  
Açúcar  
Algodão em caroço.

Arroz com casca ou beneficiado.  
Babaçu em amêndoas.  
Cacau em grão.  
Café em grão.  
Caroço de algodão.  
Cimento.  
Farelo de trigo ou de arroz.  
Farinha de mandioca.  
Farinha de trigo.  
Feijão.  
Milho.  
Papel em bobinas para jornal.  
Ração para animais.  
Sementes oleaginosas.

**Grupo 2**

Taxa: 0,20 por quilo:  
Algodão em pluma ou em rama.  
Batatas.  
Breu da terra.  
Cebolas.  
Couro vacuns, verdes salmourados e verdes salgados.  
Ferro em vergalhões, em barras ou em outro formato.  
Graxa.  
Jutaíca.  
Metais sob qualquer forma: aço, ferro, bronze e etc..  
Pimenta do Reino em grão.  
Sal ensacado.  
Tinta para impressão, e outros fins.

**Grupo 3**

Taxa: Cr\$ 0,30 por quilo:  
Accessórios para automóveis.  
Alhos.  
Balata.  
Baunilha.  
Borracha em bruto.  
Cabos e fios de aço, cobre ou metal.  
Castanha do Pará com casca, em sacos, caixas ou grades.  
Conchas Tocantins ou similares.  
Conservas alimentícias.  
Coquirana.  
Coquirana em bruto.  
Couro vacuns secos espichados.  
Couro vacuns secos salgados.  
Fibras e jutas vegetais beneficiadas.  
Fios e cabos de aço, cobre ou metais.  
Flans e matrizes para jornal.  
Grudes de Peixes.  
Guaraná em pães, pó ou em sementes.  
Latex.  
Leite de Massaranduba e outros leites elásticos em bruto ou lavados.  
Leite de Massaranduba em blocos.  
Manteiga de Cacau.  
Manteiga de Leite de Vaca.  
Óleos animais, vegetais e minerais.

Papel Manilha e para embrulho.  
Peixe seco.  
Pirarucu seco.  
Polvilhos.  
Raízes vegetais.  
Revistas e jornais.  
Sêbos e gorduras animais e vegetais.

Sernambi em bruto.  
Tabacos ou fumos.  
Tecidos.  
Volumens não especificados, não contendo vidrarias, garrafas, louças ou artigos quebráveis.

**Xarque.**

**Grupo 4**

Taxa: Cr\$ 0,50 por quilo:  
Acido (não inflamável em embalagem adequada).  
Bacalhau seco.  
Camarão seco.  
Chapas de vidro.  
Castanha do Pará, descascada, em caixas.  
Coquirana em blocos, beneficiada.  
Couro curtidos, vacuns, jacarés e de outros animais.  
Essência de páu-rosa e subprodutos, em latas fechadas à sol-

da, encaixotada ou em tambores.  
Material para eletricidade, rádio ou televisão.  
Material para fotografia ou clichêria.

Papel fino para obra de impressão.

Sementes e favas de cumarú.  
Sernambi beneficiado.  
Timbó pulverizado, embalado para exportação.

Volumens não especificados, contendo vidros, vidrarias ou material quebrável.

**Grupo 5**

Taxa: — Cr\$ 200,00 por tonelada ou m3  
Madeiras em qualquer forma de volume e embalagem.  
Maquinária encaixotada e embalada.  
Motores.  
Pertences de maquinárias e motores.  
Sucata de ferro, aço, bronze e outros metais.

**Grupo 6**

Taxa por unidade  
Pneumáticos para automóveis — Cr\$ 30,00.  
Pneumáticos para máquinas — Cr\$ 50,00.

**Grupo 7**

**Taxas Variáveis**  
(Por Unidade)  
Peles de animais silvestres:  
I — Caeteté, capivaras, jacaré, queixada e veado:  
Em fardos ou amarrados — Cr\$ 0,50.  
Soltas ou a granel — Cr\$ 1,00.  
II — Peles de fantasia e reptis: Ariranhas, lontras, maracajás e onças:  
Em fardos — Cr\$ 5,00.  
A granel — Cr\$ 10,00.  
III — Lagartos: em caixas, em fardos, ou soltas a granel — Cr\$ 0,50.  
Peles verdes:  
IV — Capivaras, jacarés e outros:

A granel, soltas — Cr\$ 2,00.  
Em fardos ou em qualquer embalagem — Cr\$ 1,00.

**Grupo 8**

**MERCADORIAS A GRANEL**  
**Taxas Variáveis**  
**Por Quilo**  
Babaçu em amêndoas — Cr\$ 0,20.  
Balata — Cr\$ 0,40.  
Borracha — Cr\$ 0,40.  
Cacau — Cr\$ 0,20.  
Caroços, favas e sementes oleaginosas — Cr\$ 0,20.  
Castanha do Pará, com casca — Cr\$ 0,30.  
Cereais — Cr\$ 0,20.  
Conchas do Tocantins e similares — Cr\$ 0,40.  
Coquirana em bruto ou beneficiada — Cr\$ 0,40.  
Couro vacuns, secos espichados — Cr\$ 0,40.  
Couro vacuns, secos salgados — Cr\$ 0,40.  
Grude de gurijuba, pescada e outros peixes — Cr\$ 0,40.  
Fibras e jutas vegetais, soltas ou em amarrados não prensados — Cr\$ 0,50.  
Outras mercadorias — (Convencional).  
Peles — (Ver grupo 7).

**Grupo 9**

**MERCADORIAS NÃO**  
**ESPECIFICADAS**

Não constantes desta tarifa, e as especificadas, que não tenham sido recebidas as taxas desta tarifa — (Convencional).  
Belém, Pará, 30 de novembro de 1960.

**ARMAZENS GERAIS DO PARA**  
**LTDA. — Eulógio Blanco Carril,**  
Gerente.

Reconheço a assinatura de Eulógio Blanco Carril.

Belém, 1 de dezembro de 1960.  
Em testemunho (HP) da verdade.

O Tabelião substituto: — **Hermano Pinheiro.**

Cr\$ 200,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de duzentos cruzeiros.

Recebedoria, 1 de dezembro de 1960.

O funcionário: — (Assinatura ilegal).

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO ESTADO DO PARA**

Esta Tabela A (Tarifa) em 3 vias foi apresentada no dia 1 de dezembro de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 4 folhas de ns. 2500/2503, que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1024. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1960.

O Diretor: — **Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 2o. Oficial,** respondendo pela Diretoria.

(T. — 439 — 3-11-60).

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE BELÉM**

**EDITAL**

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Antônio Ferreira do Nascimento requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, sito à Rua O' de Almeida, coletada sob o n. 292, antigo 170, perímetro compreendido entre à Avenida Getúlio Vargas e à Trav. Frei Gil de Vila Nova, medindo 5,45m de frente por 10,7 metros de fundos, de acordo com os documentos existentes, marquei o dia 10 de Dezembro do corrente, às 8 horas da manhã para executar os trabalhos requeridos convidando por intermédio deste os confinantes a comparecerem ao local, no dia e hora marcados a fim de reclamarem o que lhes fôr de direito.

(a.) **Fernando Augusto Silva** — Engenheiro do D.P.A.

(Ext. — 2 e 10/12/60)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SABADO, 3 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 5.263

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 535  
Apelação Cível "ex-officio" e voluntário de Marabá

Apelantes — O Dr. Juiz da Comarca, Clovis Carneiro e outros.  
Apelados — Os mesmos.

EMENTA: — Ação de demarcação.

Constituindo-se um direito inerente ao domínio ou propriedade a "actio finium regundorum" só é exercível pelo proprietário, entendido como tal o titular da propriedade plena ou limitada. Dividida a ação em duas fases, cumpre ao Juiz, na primeira verificar a validade dos títulos dominiais com que o autor se apresenta para propô-la, e os réus para contestá-la. Sendo nulo e insubsistente o titular dominial do autor, não pode a demarcatória ser julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, etc.

A ação de demarcação, — actio finium regundorum, é no dizer de Placido e Silva (com. ao C. P. Civil), 3a. ed., 2o. vol. pág. 824), — "o direito, que assiste a todo proprietário, de obrigar o confinante da propriedade dele a proceder, com ele, a demarcação entre os dois prédios, para aventar rumos apagados a renovar marcos arruinados, repartindo-se, proporcionalmente, entre os interessados, as respectivas despesas".

É ela, ação demarcatória assegurada na lei civil, art. 569, constituindo-se um direito inerente ao domínio ou propriedade, vale dizer, só exercível pelo proprietário, entendido como tal não apenas o titular da propriedade plena. Como assina C. Santos, Tito Fulgencio, Bevilacqua, mestres nacionais, corroborados por autores estrangeiros da estirpe de Aubry et Rau, Laurent e outros, — "na expressão "todo proprietário", que vale qualquer proprietário, compreende-se todos os titulares de direito real que não sejam de simples garantia, excluído ainda o mero possuidor".

Clovis, no seu valioso Cód. Civil Anotado, vol. III, pág. 98, analisando o alcance do art. 569, é categórico ao afirmar que a actio finium regundorum compete ao proprietário, ao usufrutuário, ao enfiteuta, etc.

Constituindo-se assim a ação de demarcação um direito do titular da propriedade plena ou

limitada cumpre ao Juiz verificar, preliminarmente, a validade dos títulos dominiais com que o A. se apresenta para propô-la, e o réu para contestá-la. E nem é com outro objetivo que o Cód. de Processo Civil divide a demarcatória em duas fases distintas, uma contenciosa e outra técnica, destinando-se a primeira exatamente para a discussão do domínio de qualquer das partes, quando é ele contestado pela outra ou outras, sob o fundamento de lhes faltar o jus in re quantum satis para pedir a demarcação.

Servem essas considerações preliminares para explicar fundamentar a presente decisão frente à exdrúxula e contraditória conclusão a que chegou a sentença apelada, julgando procedente a ação depois de reconhecer e proclamar expressamente — "a insubsistência da prova do domínio do imóvel demarcando, fulminada pela nulidade insanável da venda a non dominio do imóvel por parte do Estado".

Ora, se o titular dominial com que se apresentou o Autor para a demarcação, é nulo e insubsistente, claro a ação não podia ser julgada procedente por não ser ele titular do domínio, ainda que limitado, condição essencial à positura da demarcatória. Mero possuidor de terras municipais destinadas à serventia pública, faltava ao Autor qualidades legal para pedir a demarcação das mesmas terras, das quais não é proprietário, usufrutuário, enfiteuta ou usurário.

Ex positis

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade, em dar provimento às apelações "ex-officio" e voluntário da Prefeitura de Marabá, para reformar a sentença apelada e julgar a ação improcedente, negando provimento à apelação do Autor, a quem condenam nas custas.

Belém, Pará, aos 2 de setembro de 1960.

(aa) Alvaro Pantoja presidente; Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de novembro de 1960. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 536  
Agravo da Capital

Agravante: — Maria Agostinha Blanc Cruz.  
Agravada: — Maria Helena Squiavo.

Relator: — Des. Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Inventariante. Destituição. Justifica-se a medida quando, acusada de sonegação de bens e outras faltas no desempenho do seu cargo, a inventariante nada argue em sua defesa, aceitando como verdadeiras, pelo seu silêncio, as acusações.

Vistos, etc.

Acusada de sonegação, nas de clarções finais, e de delapidação de bens pertencentes à herança de Orlando Costa Avelar Videira, d. Maria Blanc Cruz foi destituída do cargo de inventariante por despacho do Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara. Inconformada agravou dessa decisão, alegando a ausência de qualquer propósito de lesar os herdeiros do de-cujus, tanto que nas declarações finais apresentou outros bens antes não descritos e que não eram do conhecimento dos interessados. Justifica-se quanto a retirada do dinheiro em depósito na Caixa Econômica, na importância de Cr\$ 8.600,00, alegando que assim procedeu para fazer face às despesas com o funeral do inventariado e para atender às necessidades de manutenção dos herdeiros seus filhos, que também eram do de-cujus. No que tange a liquidação de uma apólice de capitalização da companhia Aliança da Baía, explica a agravante tratar-se de um título caduco cujo resgate foi por ela conseguido de favor. E com referência à venda de uma bicicleta motorizada, e de de uma carroça de tração animal fatos também alegados como fundamento do pedido e do despacho de destituição, diz a ex-inventariante que essas transações foram realizadas ainda em vida do de-cujus, não lhe assistindo qualquer responsabilidade por isso.

Omitindo a agravante as peças a serem trasladadas para a formação do instrumento, mandou o dr. Juiz a quo, e assim se fez, fosse sanada a omissão.

Contra-minutando a nova inventariante levantou duas preliminares: uma, de intempestividade do recurso, por terem sido as peças processuais formadoras do instrumento indicadas para traslado fora do prazo legal do agravo; outra, de ilegitimidade de representação, por não ter sido indicada, para efeito de traslado e formação do instrumento, a procuração outorgada pela agravante ao seu advogado, signatário do recurso. No mérito sustenta a improcedência desta, por ter havido sonegação e delapidação de

bens da herança, procedimento de que não deu a agravante qualquer explicação ao Juiz e aos herdeiros, apesar de notificada para isso.

O Dr. Juiz a quo, depois de mandar trasladar a procuração do advogado da agravante, manteve o despacho agravado por seus próprios fundamentos determinando a remessa dos autos e a esta Superior Instância.

A primeira preliminar, de intempestividade, não tem consistência. O agravo foi manifestado e arazoado no prazo legal, não se lhe podendo emprestar o caráter de intempestivo apenas porque, por um lapso do patrono da agravante, a petição do recurso omitiu as peças que deveriam formar o instrumento, indicadas posteriormente.

Quanto à segunda preliminar, de ilegitimidade de representação da agravante, também merece despesada. O procurador da recorrente, signatário do agravo, estava regularmente constituído e habilitado no processo de inventário e o instrumento do mandato, afinal, foi trasladado por determinação do Juiz. Essa providência sanou qualquer vício ou irregularidade porventura existente.

No mérito, diz o despacho agravado: — "O acervo apresentado a partilha foi impugnado pelo herdeiro Oscar Squiavo Tavares Videira que acusou a inventariante, não só de sonegação de bens pertencentes ao de-cujus como também de delapidação de parte da herança em proveito próprio. Intimada a cumprir o que lhe compete por lei, ou justificar da acusação contra si feita pelo referido herdeiro, a inventariante nenhuma proposta apresentou, deixando esgotar-se o prazo legal refiro pelo artigo 477 do C. P. Civil, sem dele fazer uso. Nestas condições, as impugnações apresentadas deverão merecer acolhida, pois o silêncio da inventariante implica na verdadeira confissão tácita das irregularidades que lhe são atribuídas".

Com tais fundamentos o dr. Juiz a quo removeu a agravante do cargo que exercia, de inventariante dos bens do de-cujus.

Esses fundamentos bastam por si mesmo para justificar a confirmação do despacho agravado. Acusada de graves faltas no exercício das funções de inventariante e notificada para justificá-las, a recorrente não fez, deixando crer na veracidade das imputações que lhe foram feitas. O seu silêncio valeu por uma confissão tácita da verdade das acusações.

Ex-positis, Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, despesadas por unanimidade as preliminares suscitadas pela agravada, também por unanimidade negar provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

Belém, Estado do Pará, aos 24.



de outubro de 1960.  
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente  
Hamilton Ferreira de Souza,  
Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 28 de novembro de 1960.  
Luis Faria — Secretário

**ACÓRDÃO N. 537**  
Agravado da Capital  
Agravantes: — Calháu, Irmão & Cia. Ltda.  
Agravado: — A herança de Augusto da Silva Ferreira.  
Relator: — Des. Hamilton Ferreira de Souza.

**EMENTA:** — Agravado. Intempestividade. Não se conhece do recurso quando não devidamente comprovada a sua tempestividade.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará preliminarmente, em não conhecer do recurso por interposto fora do prazo legal. Custas pela agravante.

O despacho agravado é de 4 de junho de 1960 e o agravo só foi manifestado a 10. de julho, não estando devidamente comprovada a tempestividade da sua interposição.

Belém, Pará, 30 de setembro de 1960.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente  
Hamilton Ferreira de Souza,  
Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 28 de novembro de 1960.  
Luis Faria — Secretário

**ACÓRDÃO N. 538**  
Apelação Cível da Capital  
Apelante: — Antunes & Imbiriba.  
Apelado: — Luiz Manoel Saraiva.

Relator: — Des. Agnano Monteiro Lopes.

**EMENTA:** — Desprezam-se os embargos de declaração quando não existe, na parte sublinhada do acórdão, embargado a apontada contradição.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração sendo embargante: Antunes & Imbiriba; embargado: o Venerando Acórdão n. 471.

Desprovida a apelação que interpeção da sentença da Primeira Pretoria Cível, não admitindo o direito de retenção alegado para elidir o despejo, a firma Antunes & Imbiriba, sob a alegação de que o Venerando Acórdão desta Egrégia Câmara continha uma contradição entre uma das premissas e a conclusão, após embargos de declaração, a fim de que fosse substituída a expressão "tal indenização" por est' outra: "tal retenção".

Admitindo o recurso, foi apresentada em mesa.

A simples remissão ao artigo 1199 do código civil afasta qualquer dúvida quanto ao sentido da expressão contida no Venerando Acórdão e sublinhada pela embargante e tendente a excluir o direito de retenção, quando de tratar de benfeitoria útil não consentia pelo locador.

Não foi objeto de discussão o direito à indenização pelas benfeitorias introduzidas no imóvel despejando e, consequentemente, o Acórdão não podia decidir a respeito e, se o fizesse, a decisão seria "extra-petita".

O que se discutiu foi tão só o direito de retenção.

Repelindo-o, o Acórdão proclamou, na passagem assinalada, a invocação do citado artigo 1199, que a indenização pela força compulsiva da retenção não é possível quando se tratar de benfeitoria útil, a cuja realização o locador não haja dado de forma expressa, o seu consentimento.

Se o Venerando Acórdão tivesse, como pretende a embargante, negado o direito da retenção, sob o fundamento de que não era devida a indenização, o caso seria de infringência e não de declaração.

Ex-postis:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível, por unanimidade, em desprezar os embargos de declaração. Custas na forma da lei.  
Belém, 28 de outubro de 1960.  
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente  
Agnano Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 28 de novembro de 1960.  
Luis Faria — Secretário

**ACÓRDÃO N. 539**  
Apelação Cível Ex-offício da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara

Apelados: — Ernesto Palmeira e Sara Nazaré de Sousa Palmeira.

Relator: — Des. Oswaldo Pojuacan Tavares.

**EMENTA:** — Confirma-se a sentença homologatória de despejo por mútuo consentimento quando no processo se observaram os requisitos e formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos

estes autos de Apelação Cível ex-offício da Comarca da Capital em que é apelante: o dr. Juiz de direito da 7a. Vara; e apelados: Ernesto Frade Palmeira e Sara Nazaré de Souza Palmeira.

Acórdam os Juizes competentes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, integrando-se neste relatório de fls. 161, em votação unânime negar provimento a apelação para confirmar a sentença homologatória de despejo por mútuo consentimento do casal Ernesto Frade Palmeira e Sara Nazaré de Souza Palmeira, eis que no processo foram observados todos os requisitos e formalidades legais.

Custas na forma da lei.

Belém, 28 de outubro de 1960.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente

Oswaldo Pojuacan Tavares, Relator

— Oswaldo Souza, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 28 de novembro de 1960.

Luis Faria — Secretário

**EDITAIS — JUDICIAIS**

**COMARCA DA CAPITAL**

Citação com o prazo de vinte dias  
O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte dias virem ou dele tiverem conhecimento que por Francisco Gemaque Tavares Junior, lhe foram apresentadas as petições,

cujo inteiro teor e respectivo desdobrachos, são em seguida transcritos: — Petição inicial — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca da Capital, Francisco Gemaque Tavares Junior, brasileiro, casado, serventário de justiça, domiciliado e residente nesta cidade, por intermédio de seu bastante procurador infra-assinado, inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, vem perante V. Excia. expor e afinal requerer o seguinte: — 1. O suplicante, consoante provam as fotostáticas anexas, é senhor e possuidor do automóvel marca Chevrolet, modelo 1955, cor preta e pérola, de quatro portas, motor n. 0055878T55F, série VC-55T031272, chapa PA-26-31, da Delegacia Estadual de Trânsito, trafegando normalmente nesta capital desde sua entrada no País em 1956, o qual o suplicante adquiriu por compra legal efetuada a Hussein Aliel Sous. 2. Há alguns dias atrás, havendo recebido proposta de compra do mesmo, o suplicante negociou-o com Vandevelde Xavier Pereira, cearense, solteiro, pela importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), recebendo em garantia do pagamento do preço uma Nota Promissória do mesmo valor, com vencimento para 31 do corrente mês de outubro, emitida pelo sr. David Elias Bemmuyal, com quem o referido Vandevelde alegava manter transações comerciais na casa dos três milhões de cruzeiros, ficando, assim, o suplicante em princípio despreocupado. 3. Alertado por amigos, porém, o suplicante procurou em seguida inteirar-se da verdadeira situação do negócio, quando teve o prazer de constatar haver caído em verdadeiro "conto de vigário" ou "conto da Promissória", tramado e arditosamente executado pelo comprador Vandevelde Xavier Pereira, que até já se apressou, segundo consta, viajar desta capital para rumo ignorado. O certo é, que tendo procurado pessoalmente o sr. David Elias Bemmuyal, a proposito do pagamento

do valor da Nota Promissória de sua emissão no próximo dia 31 do corrente, este lhe explicou que tendo entrado em dificuldades financeiras, se viu obrigado emitir o título em questão em favor de M. Pimentel & Companhia, firma estabelecida nesta cidade, à Avenida Castilhos França, n. 161, mas não poderia resgatar de maneira alguma, nem mesmo sendo executado, visto haver perdido todos os seus bens, fato esse de pleno conhecimento da citada firma M. Pimentel & Companhia, que parece haver negociado o título em questão com absoluta má-fé em combinação com o dito Vandevelde Xavier Pereira, no caso simples "testa de ferro". 4. Vítima dessa fraude, o suplicante está sem o seu automóvel e no desembolso de seu valor, representado pelo preço de sua venda. Por certo que, se de tal ao menos suspeitasse, não realizaria negociação alguma, só o tendo feito, por ter sido induzido em erro quanto ao recebimento do preço, ante a natureza do título dado em garantia, que lhe pareceu corresponder a negócio certo e honesto. 5. Nestas condições, querendo o suplicante promover a anulação da mencionada venda, efetuada ao citad. Vandevelde Xavier Pereira (Cod. Civil, art. 147, inciso II), com a consequente reintegração na posse de seu dito automóvel, vem requerer que V. Excia. se digne ordenar a citação do réu, para contestar, querendo, a presente ação, no prazo da lei, sob pena de revelia e para todos os demais termos e atos do processo até final, quando a demanda deverá ser julgada procedente e o réu condenado ainda nas custas, honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa e demais pronunciações de direito. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas e aceitas, reservando-se para requerer oportunamente as que achar a bem de seus direitos e interesses. Requerimento. E, como hajam fundados receios de que o automóvel em questão seja negociado e embarcado sorrateiramente para fora do Estado, ou seja vítima de acidente com perda total ou parcial, causando ao suplicante lesões de difícil e incerta reparação, visto o réu não possuir patrimônio nesta cidade e ser quase desconhecido e sem causa alguma que o detenha nesta capital, na forma do que prescreve o art. 675, inciso II e o art. 676, incisos II e III,

do Código do Processo Civil e Comercial Brasileiro, requer ainda que V. Excia., acautelando os seus interesses, se digne decretar o sequestro do automóvel objeto do litigio, determinando sua busca e apreensão no local em que for encontrado e em poder de quem estiver, para ser depositado na forma da lei, até final solução do litigio. Nestes termos, dando-se à causa o valor de quinhentos mil cruzeiros e estando em selos do Estado a metade do valor da taxa judiciária exigível na forma da lei. D. e A. com a procuração e documentos anexos P. e E. deferimento. Belém, 21 de outubro de 1960. (a) p.p. Moacir Guimarães Moraes. Está selada. (distribuição) ao Sr. Dr. Juiz de Direito da quarta Vara. Em, 21-10-60. (a) Miranda. (Despacho) D. e A. Como requer, expedindo-se o respectivo mandado de busca e apreensão. Belém, 22-10-60. (a) W. Figueiredo. Está a metade da taxa judiciária. (Distribuição) Ao escrivão do 2o. Offício. Em, 2-10-60. (a) I. Miranda. Petição de Folha 14 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara desta Capital. Diz Francisco Gemaque Tavares Junior, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação ordinária de anulação da venda de um automóvel, que move contra Vandevelde Xavier Pereira, por esse Juizo, expediente do escrivão Leão, que havendo sido cumprido o mandado liminar de apreensão do automóvel em questão e não tendo sido encontrado o réu para ser citado tudo consta das certidões lavradas pelos oficiais de justiça encarregados das diligências, visto o mesmo haver se retirado desta capital para lugar incerto e não sabido, vem requerer que V. Excia. se digne determinar que a citação se faça por editais de vinte (20) dias, na forma da lei. Nestes termos P. e E. deferimento. Belém, 8 de novembro de 1960. (a) P.p. Moacir Guimarães Moraes. Está selada. (Despacho) N. A. Como requer. Belém, 8-11-60. (a) W. Figueiredo. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual fica citado o senhor Vandevelde Xavier Pereira acima identificado para no prazo legal, vir, querendo, contestar a presente ação nos termos da Lei em vigor, ficando, ainda citado para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de novembro de 1960. Eu, Eduardo Leão, escrivão, escrevi.

(a) Walter Nunes de Figueiredo. Ext. — Dia 3/12/60.

**COMARCA DA CAPITAL**

Citação com o prazo de 30 dias  
O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara Privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por parte de dona Maria Carmélia Moreira — lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara de Belém. Maria Carmélia Moreira, brasileira, casada, costureira, domiciliada e residente nesta cidade, à



Vila Virgínia, 127, vem, por seu advogado, Excmo. a V. Excia. para, afinal, requerer o seguinte: — 1 — Corre perante a 2a. Pretoria Cível de Belém, contra a requerente, expediente do Cartório Popes, uma ação executiva proposta por Maria dos Santos Lopes Muller. Naquêles autos, o MM. Dr. Pretor, às fls. 32, verso, exarou despacho mandando que a requerente suprisse a falta de outorga uxória na procuração de fls. 13. — 2 — Acontece que a requerente há muito não tem notícias de seu marido. O casal vivia em Fortaleza (Ceará) e o esposo da requerente há 7 ou 8 anos a abandonou, tomando rumo incerto e ignorado por esta que, por sua vez, em novembro de 1958 imigrou para esta cidade. — 3 — Assim, estando o marido da requerente em lugar não sabido, cabe a ela a administração dos bens do casal em seu poder — art. 251, n. I, § único, n. I, do C. Civil, — em virtude do que decorre, igualmente e logicamente, a defesa dos mesmos em Juízo, cabendo à esposa plena capacidade de exercer todos os atos que ao marido pertenceriam. 4 — Nestas condições, pede a requerente a V. Excia. o suprimento da outorga uxória exigida pelo MM. Dr. Pretor, nos autos da ação executiva acima referida, depois de ouvido o órgão do Ministério Público, sendo expedido o respectivo alvará de suprimento da outorga ora requerida, tudo na forma da lei, publicando antes edital pelo prazo mínimo de 30 dias (pois se trata de matéria de certa urgência) para citação do marido da requerente, Agostinho Moreira de Carvalho Oliveira. Termos em que pede e espera deferimento. Belém, 12 de outubro de 1960. (a) — José de Ribamar Darwich. "A Cite-se, na forma pedida. Belém, 12-10-60. (a) — Ruy Buarque de Lima". — Em virtude do que, foi expedido o presente edital, por força do qual fica citado o Sr. Agostinho Moreira de Carvalho Oliveira, ausente, em lugar incerto e não sabido, para, dentro do prazo legal, querendo, apresentar a contestação que tiver, findo o que será admitida a citação do mesmo e correrá o processo os seus tramites legais para solução final. E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de outubro de 1960. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografar e subscrevi.

(a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito.

(G. — Dias 3 e 4|12,60).

#### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dele tiverem conhecimento que por Mercedes Rios Sisson, lhe foram apresentadas as petições,

cujo inteiro teor e respectivos despachos, são em seguida transcritos: — Petição inicial — Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca desta Capital. Mercedes Rios Sisson, que também assina Mercedes Rios, boliviana, desquitada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, querendo promover a cobrança judicial dos aluguéis do apartamento n. 301, do edifício Palácio do Rádio, de sua propriedade, relativamente aos meses de março, abril, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e metade de dezembro do ano p. passado de 1959, à razão de Cr\$ 7.500,00 por mês e no total de Cr\$ 63.750,00 — que ficaram devendo os inquilinos Jura Rubín, tchecoslovaco e Carlos Francisco Gomes, português, ambos comerciantes nesta capital, este último fazendo parte atualmente da sociedade comercial C. F. Gomes & Cia., com estabelecimento à rua Senador Manuel Barata, entre os números 217 e 225, na forma do que prescreve o n. IX, do art. 298, do Código do Processo Civil e Comercial Brasileiro, vem requerer que V. Excia. se digne ordenar seja expedido contra os mesmos o competente mandado executivo, para que um ou outro pague a importância referida, custas e honorários de advogado dentro de 24 horas, sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem para assegurar e execução, ficando, também, citados com suas mulheres se forem casados e a penhora recair em bens imóveis, para todos os demais termos do processo até final, sob pena de revelia. Nestes termos com os PP. NN. por todo o genero de provas em direito permitidas e aceitas, estando em selos do Estado a metade da taxa judiciária exigível na forma da lei e juntando um instrumento de procuração, nove recibos de aluguéis em atraso e mais o necessário comprovante do pagamento do imposto predial que recae sobre o apartamento em referência, D. e A. P. e E. deferimento. Belém, 6 de outubro de 1960. (a) P. p. Moacir Guimarães Morais. Está selada. (distribuição) Ao Sr. Dr. Juiz

de Direito da quinta vara. Em, 12-10-60. (a) Miranda. (Despacho) D e A Cite-se. Belém, 12-10-60. (a) Js. A. Pantoja. Está a metade da taxa judiciária. (Distribuição) Ao escrivão do segundo officio. Em, 12-10-60. (a) Miranda. Petição de Folhas Dezoito — Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara desta capital. Diz Mercedes Rios Sisson, que também se assina Mercedes Rios, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação executiva de cobrança de aluguéis que move contra Carlos Francisco Gomes e Jura Rubín, por esse Juiz, expediente do escrivão Leão, que havendo sido cumprido o mandado inicial com respeito somente ao réu Carlos Francisco Gomes, deixando de ser com relação ao demandado Jura Rubín, que se retirou desta capital para lugar incerto e não sabido, como tudo consta das certidões lavradas pelos oficiais de justiça encarregados das diligências, vem requerer que V. Excia. se digne determinar que a citação do referido Jura Rubín se faça por editais de vinte (20) dias, na forma da lei. Nestes termos P. e E. deferimento. Belém, 8 de novembro de 1960. (a) p. p. Moacir Guimarães Morais. Está selada. (Despacho) N.A. Conclusos. Em, 8-11-60. (a) Js. A. Pantoja. (2o. Despacho) — Publique-se edital de trinta dias. Em, 10-11-60. (a) Js. A. Pantoja. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado o senhor Jura Rubín para, no prazo legal, pagar a requerente, a importância de Cr\$ 63.750,00, ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos cheguem e bastem para o pagamento pedido até sentença final, ficando, ainda, citado para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia, bem como a sua mulher, se casado fôr e a penhora recair em bens imóveis de propriedade do casal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de novembro de 1960. Eu, Eduardo Leão, escrivão, escrevi.

(a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito.

(Ext. — Dia 3|12,60).

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raymundo Marques da Silva e Carmem dos Santos Fernandes, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Otavio Marques da Silva e Emilia Marques da Silva, ela solt. nat. do Pará, contadora, filha de Raymundo de Cassia Fernandes e Aurora dos Santos Fernandes, residentes nesta cidade. Luiz Guíães de Barros e Maria Marlene Martins Bastos, ele solt. nat. do Ceará, bancário, filho de David Guíães de Barros e Maria José Guíães de Barros, ela solt. nat. do Pará, bancária, filha de Osvaldo Pereira Bastos e Olivia Martins Bastos, residentes nesta cidade. Manoel Gomes de Araújo e Honorina Lopes de Lima, ele solt. nat. do Pará, servente, filho de José Xavier de Araújo e Ana Gomes de Araújo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Theofilo Lopes de Lima e Francisca Lopes de Lima, residentes nesta cidade. Walter da Conceição dos Santos e Benedita Lopes de Lima, ele solt. nat. do Pará, motorista, filha de Jeronymo Pinto dos Santos e Virgínia da Conceição Santos, ela s. E. nat. do Pará, doméstica, filha de Theofilo de Lima e Francisca Lopes de Lima, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de novembro de 1960. Eu Francisco Gemaque Tavares Junior, Sub. Oficial de casamentos nesta capital, assino: Francisco Gemaque Tavares Junior

(T. — 401 — 30|11 e 7|12,60)

#### EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Anthenor Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1956, a chefia do Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 13-2-60, cita, como citada fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Anthenor Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1956, a chefia do Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 3726 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de novembro de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

(20 — 22 — 24 — 26 — 27 —  
30-11 — 1 — 2 — 3 — 7 — 8 —  
10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 —  
e 20-12).